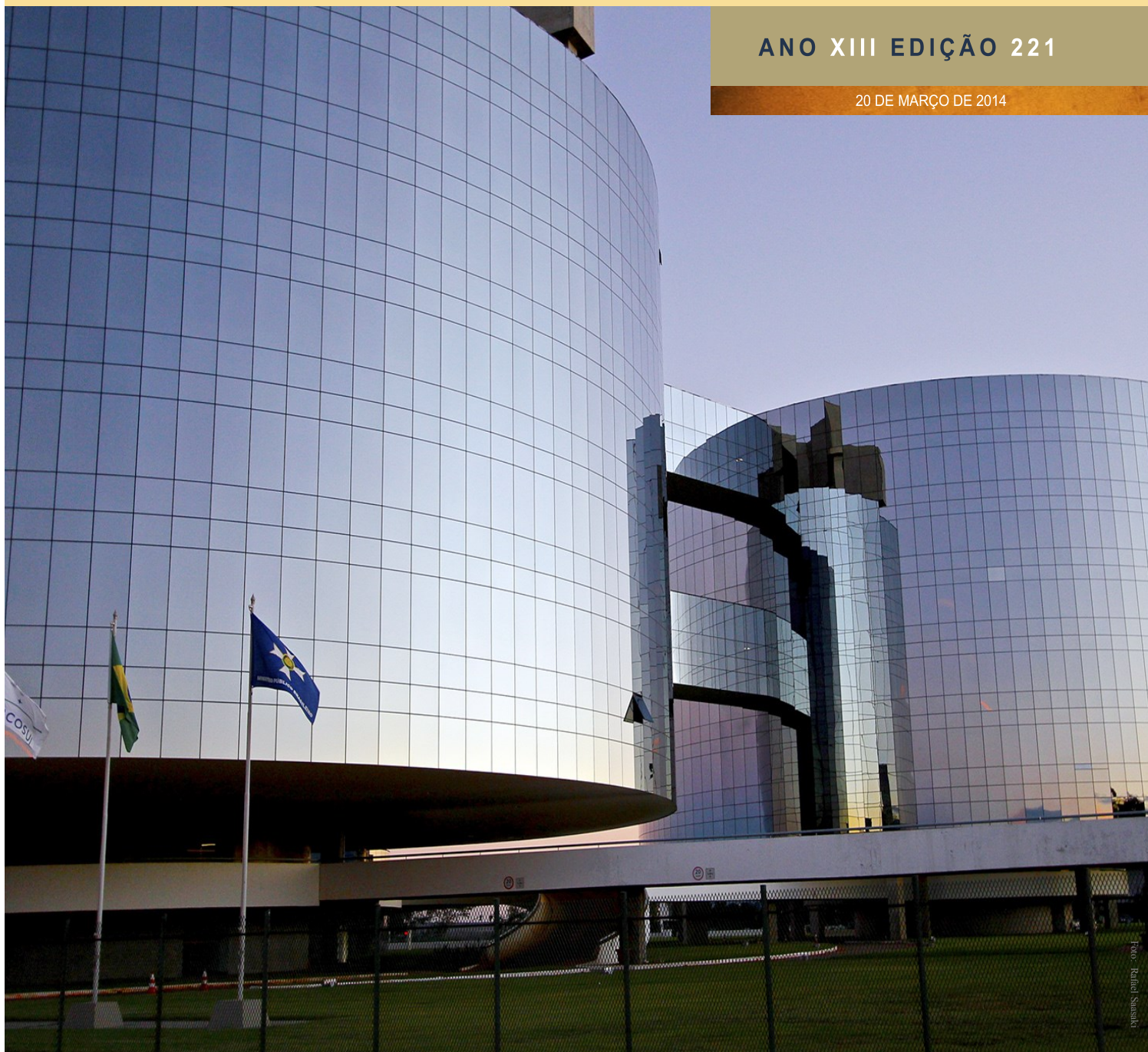


INFORMATIVO 5ª CCR

ANO XIII EDIÇÃO 221

20 DE MARÇO DE 2014



5ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

Membros Titulares: Denise Vinci Tulio - Coordenadora
Antônio Carlos Pessoa Lins
Sergio Monteiro Medeiros

Membros Suplentes: Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini
Raquel Branquinho P. Mamede Nascimento

REUNIÃO DE COORDENADORES DOS GT'S E RELATORIAS DA 5ª CCR

5ª CÂMARA REÚNE COORDENADORES DE GTS E RELATORIAS E APRESENTA ORIENTAÇÃO DE ATUAÇÃO POR PROJETOS

No último dia 11, a 5ª Câmara de Coordenação e Revisão reuniu os coordenadores de seus grupos de trabalho e relatores especiais para um alinhamento de resultados e planos de trabalho. Cada coordenador e relator apresentou as principais ações que foram desenvolvidas no último ano e também os objetivos e planos de ação para o próximo ano. A coordenadora da 5ª CCR, Denise Vinci Tulio, teve a oportunidade de alinhar as ações dos grupos em torno das metas e diretrizes da Câmara. Estiveram presentes, além da coordenadora, representantes de 75% dos

grupos de trabalho e relatorias especiais da 5ª CCR e servidores da Assessoria de Modernização e Gestão estratégica—AMGE.

Em um segundo momento foi apresentado pela AMGE um modelo de trabalho baseado em projetos, que será a base para a atuação dos grupos. Em consonância com as diretrizes apresentadas, os Grupos deverão trabalhar em articulação com a Assessoria de Modernização para

realizar as necessárias adaptações dos planos em formato de projetos que serão submetidos à coordenadora da Câmara, Denise Vinci Tulio e, posteriormente, ao procurador-geral da República, Rodrigo Janot.

O esperado com essa nova metodologia é proporcionar eficácia e transparência a todas as atividades desenvolvidas, uma vez que atividades bem planejadas evitam atrasos nas entregas, conflitos, dificuldades na definição do objetivo, gastos excessivos, desconhecimento sobre alocação de recursos, ações redundantes e falta de visibilidade na organização.

Outro ponto positivo será a facilidade de execução, mediante uma definição clara da duração do projeto, do custo e da mensuração dos resultados alcançados.

Acrescenta-se, também, o apoio de servidores nos projetos. Conforme a Lei nº 11.415, de 15 de dezembro de 2006, estes servidores poderão receber a gratificação de projeto, de 35% de seus vencimentos básicos, como incentivo.



PROJETO DO GT EXCESSO DE CARGAS

No dia 12 de março, o Grupo de Trabalho Excesso de Cargas nas Rodovias Federais promoveu a sua primeira reunião de trabalho com a Assessoria de Modernização e Gestão Estratégia – AMGE, na qual foi traçado o esboço da Estrutura Analítica de Projetos – EAP, com a definição de 4 entregas para o seu primeiro projeto.

A primeira entrega trata do diagnóstico da situação de excesso de cargas nas rodovias, a segunda determina a revisão do processo de certificação de veículos, a terceira consolida o modelo de atuação e a última entrega é referente ao monitoramento de implantação dos Postos Integrados Automatizados de Fiscalização – PIAF's.

Dessa forma, o Grupo passa a trabalhar sob a metodologia de projetos, sendo pioneiro no âmbito da 5ª CCR. Para prestar apoio técnico ao GT, serão designados dois servidores: José Pereira Santana Junior e José Jorge Gabriel Junior.

Na reunião pode ser observado que, mesmo com poucos meses desde a sua criação, o Grupo vem desenvolvendo um trabalho objetivo, com ações bem delimitadas.

MPF ENVA RECOMENDAÇÃO AO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA PARA REGULAMENTAR DESQUALIFICAÇÃO DE OSCIP'S

A recomendação determina a instauração de procedimento específico para a apuração do patrimônio de cada Organização

O Ministério Público Federal, por intermédio da procuradora da República no Estado de São Paulo, Thaméa Danelon Valiengo, expediu recomendação ao Ministério da Justiça com o objetivo de regulamentar procedimento administrativo para instrução, apuração e deliberação de eventuais desqualificações de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs.

A recomendação foi originada em razão da desqualificação do Instituto de Inclusão e Responsabilidade Social Se Liga, do Fundo de Desenvolvimento Florestar e do Centro Alternativo de Artes e Cultura, haja vista que foram instaurados Procedimentos Preparatórios para acompanhamento da transferência do acervo patrimonial de cada entidade.

A PR/SP esclarece que, embora seja do Ministério da Justiça a competência para instruir todo

o procedimento referente à desqualificação de OSCIPs, bem como a respectiva fiscalização da transferência de seu acervo patrimonial a outra entidade, o órgão não dispõe de procedimento próprio que vise a este fim.

Por fim, a recomendação determina a instauração de procedimento específico para a apuração do patrimônio de cada Organização e, ainda, que a entidade seja notificada para apresentar a discriminação do acervo patrimonial e para indicar outra OSCIP que será beneficiada.

GRUPO DE TRABALHO COPA 2014 SOLICITA PERÍCIA NA ARENA PANTANAL

No dia 17 de fevereiro, em reunião ordinária do Grupo de Trabalho Copa do Mundo FIFA 2014, foi levado ao conhecimento de representantes do Ministério do Esporte a atual situação da Arena Pantanal, haja vista que o Ministério Público Federal em Mato Grosso (MPF/MT) solicitou uma perícia de engenharia no estádio para apurar as consequências do incêndio ocorrido em outubro de 2013.

No ofício encaminhado à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão e ao Conselho Regional de Engenharia (Crea), a procuradora da República Bianca Britto de Araújo, membro do grupo de trabalho, solicitou que sejam empregados ensaios

não destrutivos para avaliar se houve dano estrutural e qual a dimensão do estrago, bem como para analisar se as instalações de prevenção e combate a incêndio do estádio estão dentro das normas técnicas.

A perícia deverá informar se a estrutura da construção foi comprometida, qual o nível de comprometimento, se há necessidade de executar reparos na estrutura física, que tipos de reparo e se as instalações de prevenção e combate a incêndio do estádio estão dentro das normas técnicas.



GT DESVIO DE VERBAS EMERGENCIAIS

O Grupo de Trabalho Desvio de Verbas Emergenciais, coordenado pelo procurador da República Marcelo Borges de Mattos Medina, e composto pelos procuradores da República Carolina de Gusmão Furtado e Daniel Holzmann Coimbra realizou sua terceira reunião em 17 de março.

A primeira parte contou com a presença da Assessoria de Modernização e Gestão Estratégica – AMGE, onde foi iniciada a elaboração do projeto de acordo com a nova metodologia de gestão de projetos do Ministério Público Federal – MPF.

Na segunda parte, o Grupo se reuniu com representantes do Tribunal de Contas da União – TCU, com a finalidade de aperfeiçoar o sistema de controle da boa aplicação das verbas públicas transferidas aos Estados e aos Municípios em situações calamitosas ou emergenciais.

Um dos pontos tratados foi o encaminhamento, pelo TCU, de recomendação ao Ministério da Integração – MI e à Casa Civil, para regulamentar a Lei 12.340, de 1º de dezembro de 2010, como uma das ações para diminuir a falta de critérios objetivos para a distribuição de recursos. No entanto, o TCU informou que a regulamentação, que trata da liberação parcial dos recursos por etapas do projeto ainda não foi atendida.

Outro ponto levantado foi o reduzido número de engenheiros na Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC, tendo em vista a existência de uma quantidade elevada de processos de prestação de contas sem análise.

Por fim, o Grupo sugeriu ao TCU pontos relevantes para monitoramentos futuros.

ACÓRDÃO STJ

DIREITO ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. BLOQUEIO DE BENS EM VALOR SUPERIOR AO INDICADO NA INICIAL DA AÇÃO DE IMPROBIDADE.

Em ação de improbidade administrativa, é possível que se determine a indisponibilidade de bens (art. 7º da Lei 8.429/1992) – inclusive os adquiridos anteriormente ao suposto ato de improbidade – em valor superior ao indicado na inicial da ação visando a garantir o integral ressarcimento de eventual prejuízo ao erário, levando-se em consideração, até mesmo, o valor de possível multa civil como sanção autônoma. Isso porque a indisponibilidade acautelatória prevista na Lei de Improbidade Administrativa tem como finalidade a reparação integral dos danos que porventura tenham sido causados ao erário. REsp 1.176.440-RO, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, julgado em 17/9/2013.

Acórdão publicado em 4/10/2013

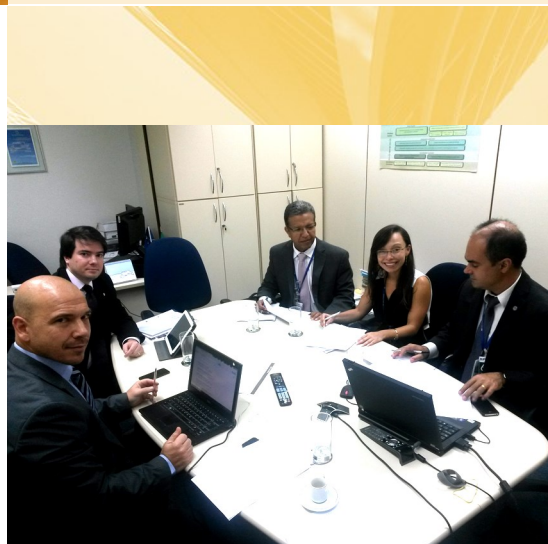




Foto: Dalca Queiroz — 2012

5ª CCR SE REÚNE COM REPRESENTANTES DO BANCO DO BRASIL

No dia 18 de fevereiro, a subprocuradora-geral da República, Denise Vinci Tulio, participou de reunião com o Procurador da República José Milton Nogueira Junior e com representantes do Banco do Brasil com vistas a formatar um acordo em ação civil pública movida pelo Ministério Público Federal no Maranhão, na qual é solicitado ao Banco

que implemente mecanismos para coibir desvios de recursos das verbas federais repassadas pelo Governo a outros entes públicos, especialmente Prefeituras.



ENUNCIADOS Nº 24 E Nº 25/5ª CCR

A 5ª CCR RESSALTA A IMPORTÂNCIA DOS ENUNCIADOS QUE TRATAM DA ATUAÇÃO MINISTERIAL NAS AÇÕES DE IMPROBIDADE PROPOSTAS POR ENTE NÃO FEDERAL.

Enunciado n.º 24/5ª CCR: ATUAÇÃO MINISTERIAL NAS AÇÕES POR ATO DE IMPROBIDADE PROPOSTAS POR ENTE NÃO FEDERAL. 'Nas ações por ato de improbidade administrativa propostas por entidades não federais por lesão a bens ou interesses federais, se a petição inicial atender aos pressupostos legais e não houver outro defeito processual, deve o Ministério Público Federal ingressar no polo ativo, para garantir a tramitação do feito na Justiça Federal.'

Enunciado n.º 25/5ª CCR: ATUAÇÃO MINISTERIAL NAS AÇÕES POR ATO DE IMPROBIDADE PROPOSTAS POR ENTE NÃO FEDERAL. 'Nas ações por ato de improbidade administrativa propostas por entidades não federais por lesão a bens ou interesses federais, havendo inépcia ou outro defeito processual grave, compete ao Procurador oficiante: a) se sanável o defeito, ingressar no polo ativo; b) se insanável o defeito, manifestar-se como custos legis pela extinção e ajuizar nova ação ou instaurar procedimento administrativo no MPF.'"